



## Contrato de Parceria

### OUTORGANTES

1. F....., portador do Bilhete de Identidade n.º ...././....., emitido em ...././....., na qualidade de representante legal da entidade ..... (denominação social), com sede em ..... e número de pessoa coletiva, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória [no caso de entidades públicas, indicação do diploma legal que aprovou a sua lei orgânica e do Diário da República em que foi publicado; no caso das associações referência à publicação dos seus Estatutos].

.....

n. F....., portador do Bilhete de Identidade n.º ...././....., emitido em ...././....., na qualidade de representante legal da entidade ..... (denominação social), com sede em ..... e número de pessoa coletiva, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória [no caso de entidades públicas, indicação do diploma legal que aprovou a sua lei orgânica e do Diário da República em que foi publicado; no caso das associações referência à publicação dos seus Estatutos].

*(repetir tantas vezes quantas as Entidades Parceiras na operação)*

Celebram o presente Contrato para a execução, em parceria, da operação designada \_\_\_\_\_ *(designação da operação, conforme consta do formulário de pedido de apoio)*, a realizar no âmbito da Medida 4.1 «Cooperação para a Inovação», integrada no Subprograma n.º 4 «Promoção do Conhecimento e Desenvolvimento de Competências» do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PRODER), nos seguintes termos:

#### **Artigo 1.º** **Objeto**

O presente Contrato define os objetivos da parceria, as obrigações e responsabilidades de cada uma das entidades com as especificações das atividades de cada um dos intervenientes, cujo conteúdo foi aprovado por todas as entidades que assinam o presente Contrato.

#### **Artigo 2.º** **Objetivos**

São objetivos da presente parceria os seguintes:

...

*(descrição dos objetivos da parceria)*

**Artigo 3.º**  
**Designação da Entidade Gestora**

Os parceiros, de comum acordo, designam a entidade \_\_\_\_\_, como Entidade Gestora da Parceria e responsável pela gestão administrativa e executiva da parceria.

**Artigo 4.º**  
**Obrigações da Entidade Gestora da Parceria**

São obrigações da Entidade Gestora da Parceria:

- a) Representar a parceria;
- b) Coordenar as atividades da operação;
- c) Responder, na qualidade de interlocutor, e em representação de todos os parceiros, às solicitações de informação requeridas pela Autoridade de Gestão;
- d) Comunicar aos parceiros os resultados das decisões adotadas pela Autoridade de Gestão;
- e) Dispor de um *dossier* específico para a operação devidamente organizado;
- f) Elaborar o relatório anual de progresso e apresentá-lo à Autoridade de Gestão dentro dos prazos legais;
- g) Apresentar à Autoridade de Gestão, um ano após o recebimento integral dos apoios, um relatório de avaliação relativo aos resultados da operação.

**Artigo 5.º**  
**Obrigações dos parceiros**

1. Todos os parceiros devem cumprir as obrigações estipuladas no Art.º 9 do Decreto-Lei n.º 37-A/2008, de 5 de Março e o exposto no Art.º 9.º do Regulamento de Aplicação.
2. Todos os parceiros devem prestar informações e colaboração à Entidade Gestora da Parceria no âmbito das competências próprias desta.
3. Os parceiros devem celebrar o Contrato de Financiamento com o IFAP, I.P..

**Artigo 6.º**  
**Investimento da operação**

Os outorgantes assumem o investimento total, nos termos em que a operação for aprovada pelo Gestor.

**Artigo 7.º**  
**Calendarização da operação**

Os outorgantes assumem as datas de realização nos termos em que a operação for aprovada pelo Gestor e de acordo com os formulários de candidatura que fazem parte integrante do presente Contrato.

**Artigo 8.º**  
**Obrigações dos outorgantes**

Os outorgantes comprometem-se a cumprir as atividades e/ou financiamento constantes no plano de demonstração e incorporação de resultados apresentado no formulário de pedido de apoio.

**Artigo 9.º**  
**Gestão de conflitos no seio da parceria**

1. É da responsabilidade da parceria, formada pelos outorgantes deste Contrato, tratar das contendas que possam surgir todavia, se os diferendos não tiverem solução no seu seio e se tal impedir a boa execução da operação, colocando em causa o cumprimento dos objetivos propostos, pode ser reavaliada a operação e alterados os termos do presente Contrato, o qual fica sujeito a aprovação da Autoridade de Gestão, nos termos do n.º 3 do Artigo seguinte.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior o incumprimento dos objetivos da parceria pode, avaliadas as circunstâncias, constituir fundamento de rescisão do presente Contrato e dos Contratos de Financiamento celebrados com o IFAP, I.P..

**Artigo 10.º**  
**Vigência do Contrato**

1. A vigência deste Contrato está condicionada, para todos os efeitos, à aprovação do pedido de apoio ao financiamento no âmbito do PRODOR.
2. O presente Contrato vigora pelo período de duração da operação.
3. Qualquer alteração ao presente Contrato durante a execução da operação, deverá ser aprovada pela parceria e submetida por escrito à Autoridade de Gestão de forma prévia à sua aplicação.

Contrato celebrado em \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Os abaixo assinados declaram ter lido e aceite o presente Contrato.

| Entidade   | Nome e Função do Assinante | Assinatura e Carimbo |
|------------|----------------------------|----------------------|
| Entidade 1 |                            |                      |
| ...        |                            |                      |
|            |                            |                      |
| Entidade n |                            |                      |

*(Identificação de cada um dos outorgantes e assinaturas dos seus representantes reconhecidas)*